



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO SEMFAZ Nº 02/2022

Estabelece o calendário fiscal com prazo para recolhimento das cotas do ISS fixo e anual, dos Profissionais Autônomos de nível superior e médio, bem como das Sociedades Uniprofissionais para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Fazenda**, no uso das suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 191 e no art. 429, inciso I, da Lei Complementar nº 282/2018;

Considerando o percentual de variação de URM fixado para o exercício de 2022, através da Resolução SEMFAZ nº 019/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Em obediência ao Calendário Tributário ficam fixadas as seguintes datas de vencimento das cotas do ISS, fixo e anual, dos Profissionais Autônomos de nível superior, médio e elementar para o exercício de 2022.

COTAS	VENCIMENTO
1ª cota ou cota única	30/04/2022
2ª cota	30/06/2022
3ª cota	31/08/2022
4ª cota	31/10/2022

Art. 2º. Ficam estabelecidos os valores em URM e em Real do ISS, fixo e anual, dos Profissionais Autônomos de nível superior, médio e elementar, para o exercício de 2022, em conformidade com a Tabela abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

NIVEIS	VALOR EM URM	VALOR EM REAL
Superior	420	1.718,43
Médio	150	613,72
Elementar	20	81,83

Art. 3º. Ficam estabelecidos os valores da 1ª à 4ª cota com vencimentos bimestrais, para todos os Profissionais Autônomos de nível superior e médio, bem como para as Sociedades Uniprofissionais, que efetuarem o pagamento das cotas, de acordo com os valores contidos na tabela abaixo e com as datas de vencimentos no art. 1º desta Resolução.

NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL ELEMENTAR
Cota única R\$ 1.718,43	Cota única R\$ 613,72	Cota única R\$ 81,83
1ª Cota R\$ 429,60	1ª cota R\$ 153,43	
2ª cota R\$ 429,60	2ª cota R\$ 153,43	
3ª cota R\$ 429,60	3ª cota R\$ 153,43	
4ª cota R\$ 429,60	4ª cota R\$ 153,43	

Art. 4º. Considera-se legalmente notificado o contribuinte, após a publicação da presente Resolução.

Art. 5º. Para a obtenção da Guia de Recolhimento de ISS, o contribuinte até o dia 31/03/2022, deverá:

- I. Retirá-lo, pessoalmente ou através de mandatário, nos postos de atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda; ou
- II. Imprimi-lo no endereço eletrônico <http://spe.macaee.rj.gov.br>.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 6º. Não havendo expediente bancário em quaisquer dos prazos descritos, o vencimento será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 7º. ISS Fixo devido pela Sociedade Uniprofissional obedecerá às condições, valores e prazos fixados nesta Resolução.

Parágrafo único. O contribuinte que queira se utilizar dos efeitos desta Resolução deverá protocolizar requerimento de enquadramento como “Sociedade Uniprofissional” junto à Secretaria Municipal de Fazenda até o vencimento da cota única.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Macaé, 03 de janeiro de 2022.

CARLOS WAGNER DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda